ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 09/2013
DATA DE ABERTURA: 30/09/2013
HORÁRIO: 09:30 horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS

O Município de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **30/09/2013**, às **09:30** horas, na **Sala de Licitações**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO**, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal, à apresentação dos seguintes documentos no dia e horário marcados:

2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (**conforme modelo do anexo IV**), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

2.1.4 Regularidade trabalhista e do trabalhador menor

a) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

2.1.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão judicial civil negativa, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.5.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil, **que deverá ser apresentada devidamente assinada por contador.**

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada po contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida deverá ser inserida envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Concorrência n.º09/2013 – DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **30/09/13**, às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.8.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto; e

c) telefone e e-mail para contato.

d) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA ou do DOU.

e) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União ou da ANVISA.

e.1) Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

e.2) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da

isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

f) A proposta deverá vir encadernada, numerada e com a relação dos produtos isentos de Registro de Certificação de Boas Praticas com fácil visualização.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para cada material (inclusive no que se refere ao valor unitário) deverá ser apresentado com **até duas casas após a vírgula** (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Concorrência nº 09/2013 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **30/09/2012** às **09:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (portaria 54592/13), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro e Julgamento de licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será informada da situação de empate após o lançamento das propostas, tendo o prazo de 48 horas para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado, a não apresentação no prazo estipulado implica em preclusão.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário** ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.8. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Cadastro e

Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.11. Ao final da(s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada ao Município de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor (es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar mensalmente os produtos conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, a Secretaria Requisitante encaminhará, **de acordo com as necessidades do setor**, as "Autorizações de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor (es), que deverá (ão), no prazo de **em até 10 (dez) dias úteis,** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado do Município, na rua Cel. Alfredo Born, nº. 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será (ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (decreto 3819/13) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. a empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado, telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas, o horário de despacho das mercadorias, com vistas a entrega das mesmas.

7.1.3. a remessa das mercadorias deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais.

7.1.4. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

7.2. Os materiais de enfermagem e odontológicos entregues, deverão ser de primeira qualidade.

7.3.. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante, **depósito**

bancário na Caixa Econômica Federal, após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento.

Parágrafo único: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada mediante requerimento protocolizado e justificada através de documentação (normativas, alterações de leis, cópia de publicações, planilhas demonstrativas, notas fiscais etc.) que comprove a real imprevisibilidade dos fatos que levaram a solicitação pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de

Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com

antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura Do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.4. Não serão aceitas propostas e documento via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.6. As decisões da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

12.7. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste ao Município de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fac-símile, endereçados à **"Central de Compras – Concorrência nº 09/2013"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

12.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone 0 (XX) 53. 3251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico: compras@saolourencodosul.rs.gov.br .

São Lourenço do Sul, 28 de agosto de 2013.

Joselaine de Quevedo
Central de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS

ANEXO I

LOTE Nº01

Item	Qtde.	Un.	**Descrição**	Preço Unit.	**Total Item**
1	500,00	PCT	Abaixador de língua, emb. com 100 unidades.		
2	12,00	L	Ácido acético 3%		
3	10,00	L	Ácido acético 5%		
4	10,00	FR	Ácido tricloroacetico 70 % - ATA 70 %		
5	300,00	GL	Água destilada c/ 5000 ml		
6	200,00	FR	Água oxigenada 10 volumes, embalagem tipo almotolia contendo 100 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária, quanto na secundária.		
7	200,00	CX	Agulha descartável 13 X 4,5 c/ 100 unidades 1ª linha		
8	200,00	CX	Agulha descartável 20 X 5,5 c/ 100 unidades 1ª linha		
9	200,00	CX	Agulha descartável 25 X 6 c/ 100 unidades 1ª linha		
10	200,00	CX	Agulha descartável 25 X 7 c/ 100 unidades 1ª linha		
11	200,00	CX	Agulha descartável 25 X 8 c/ 100 unidades 1ª linha		
12	100,00	FR	Albocresil, 12ml		
13	600,00	L	Álcool etílico a 70% - em peso e volume refinado e hidratado, para uso hospitalar, para fins de antisepsia e bactericidade de pele e superfície, embalagem contendo 1000 ml, dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária.		
14	300,00	RL	Algodão c/ 500 gramas		
15	100,00	UND	almotolia ambar bico reto		
16	1.000,00	DZ	Atadura de crepon elástica e porosa, 100% algodão, qualidade superior, largura 10 cm x 4,5 m, 13 fios		
17	1.000,00	DZ	Atadura de crepon elástica e porosa, 100% algodão, qualidade superior, largura 12 cm x 4,5 m. 13 fios		
18	1.000,00	DZ	Atadura de crepon elástica e porosa, 100% algodão, qualidade superior, largura 20 cm x 4,5 m, 13 fios		
19	1.000,00	DZ	Atadura de crepon elástica e porosa, 100% algodão, qualidade superior, largura 6 cm x 4,5 m, 13 fios		

20	1.000,00	DZ	Atadura de crepon elástica e porosa, 100% algodão, qualidade superior, largura 8 cm x 4,5 m, 13 fios		
21	100,00	UND	Bateria p/ aparelho GP CR 2032		
22	300,00	UND	Bobina lisa, produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado 150 mm X 100 m		
23	300,00	UND	Bobina lisa, produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado 300 mm X 100 m		
24	200,00	FR	Bromato de ipratropio atrovent 250mg/ml c/ 20 ml		
25	200,00	FR	Bromidrato de fenoterol gotas c/ 20 ml		
26	1.000,00	UND	Caixa coletora de materiais perfuro cortante c/ capacidade 10 lts. alça dupla para transporte, contra-trava de segurança produzido de acordo com NBR 13853 , revestimento interno que evita perfurações e vazamentos		
27	200,00	UND	Cateter intravenoso n° 14		
28	200,00	UND	Cateter intravenoso n° 16		
29	200,00	UND	Cateter intravenoso n° 18		
30	200,00	UND	Cateter intravenoso n° 20		
31	200,00	UND	Cateter intravenoso n° 22		
32	200,00	UND	Cateter intravenoso n° 24		
33	200,00	UND	Cateter p/ oxigênio tipo óculos		
34	10,00	UND	Cinto aranha c/ fitas de nylon altamente resistente, com presilhas em velcro, cinta móveis com regulagem de comprimento, cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas, desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização adulto.		
35	100,00	UND	Clamps umbilical, confeccionado em material plástico atóxico, esterilizado a óxido de etileno, embalagem individual em papel grau cirúrgico.		
36	10.000,00	FR	Cloreto de sódio a 0,9% c/ 100 ml sistema aberto		
37	2.000,00	FR	Cloreto de sódio a 0,9% c/ 100 ml sistema fechado		
38	10.000,00	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/ 250 ml sistema aberto		

39	2.000,00	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/ 250 ml sistema fechado		
40	10.000,00	FR	Cloreto de sódio a 0,9% c/ 500 ml sistema aberto		
41	2.000,00	FR	cloreto de sódio a 0,9% c/ 500 ml sistema fechado		
42	100,00	FR	Cloridrato de bromexina solução p/ nebulização 2mg/ml c/ 50 ml		
43	100,00	PCT	Coletor universal 80 ml, confeccionado em polipropileno branco opaco, tampa branca c/ rosca c/ 100 unidades		
44	20,00	UND	Conjunto para nebulização em adulto		
45	20,00	UND	Conjunto para nebulização infantil		
46	500,00	UND	Danula 3 vias (torneirinha)		
47	150,00	PCT	Desencrostante em pó 1 kg		
48	600,00	TUB	Dexametazona pomada 15 gr		
49	200,00	L	Digluconato de clorexedina em sabonete líquido a 2% ação anti-séptica para as mãos e braços, embalagem tipo frasco contendo 1000 ml, com dados de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária		
50	10,00	CX	Eletrodo c/ adesivo, com aumento de adesão em presença de suor, dorso de tecido macio e perfurado que estica quando a pele necessita, gel super aderente, cabo de monitor com adptador tipo pinça c/ 25 unidades.		
51	2.000,00	UND	Equipo p/ soro macrogotas, contendo copo de nível incolor, rígido e bico biselado protegido por tampa, tubo vinilico atóxico e apirogênico flexível, com pinça tipo rolete multiregulável, tubo de latex e conector para scalp, protegido por tampa, embalagem individual, constando os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de fabricação e validade.		
52	10.000,00	UND	Escova ginecológica p/ coleta de CP - individual (embalada uma a uma)		
53	300,00	RL	Esparadrapo 10 cm X 4,5 m tecido 100% algodão resina acrílica adesiva		
54	100,00	RL	Esparadrapo 5 cm X 4,5 m tecido 100 % algodão resina acrílica adesiva		

55	200,00	PCT	Espátula de ayre, emb. com 100 unidades		
56	700,00	UND	Especulo descartável grande		
57	6.000,00	UND	Especulo descartável médio		
58	4.000,00	UND	Especulo descartável pequeno		
59	100,00	TUB	Éter c/ 100 ml		
60	10,00	CX	Fio p/ sutura 3,0 mononylon c/ agulha de 3 cm tipo trialgular cortante		
61	10,00	CX	Fio p/ sutura 4,0 mononylon c/ agulha de 3 cm tipo trialgular cortante		
62	2.000,00	RL	Fita crepe, tam. 25mm x 50m		
63	1.000,00	RL	Fita crepe p/ autoclave 19mmx30mt		
64	10,00	UND	Fita métrica		
65	50.000,00	UND	Fita p/ hemoglicoteste c/ agulha c/ comodato de 40 aparelhos glicosimetros		
66	300,00	FR	Fixador citopatológico de lâmina p/ exame preventivo do cancer ginecológico c/ 100 ml		
67	10,00	FR	Formol 100ml		
68	2.300,00	PCT	Gaze 10 cm X 10 cm hid. 8 bordas 100% alg. 13 fios dim. AB 20 cm X 40 cm fech. 10 cm X 10 cm c/ 500 und.		
69	2.300,00	PCT	Gaze 7,5 cm X 7,5 cm hid. 8 bordas 100% alg. 13 fios dim. AB 15 cm X 30 cm fech. 7,5 cm X 7,5 cm c/ 500 und.		
70	1.000,00	UND	Gaze tipo queijo, atadura gaze hidrófila com fio 100 % algodão, sendo composta por tres dobras e oito camadas no formato 91 cm X 91 cm		
71	1.000,00	TUB	Gel p/ ECG e ultrasom c/ 300 grs		
72	500,00	FR	Glutaraldeido a 2% com ação bactericida, fungicida, microbactericida e vinuscida, indicado para desinfecção (30 minutos) e esterilização (8 a 10 horas) de artigos semi críticos e críticos, atividade antimicrobiano com ativação para 28 dias, embalagem contendo 1000 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária.		

73	500,00	L	Hipoclorito de sódio a 1% - de cloro ativo, ação desinfetante e anti-séptica (bactericida e viruscida), embalagem contendo 1000 ml, com dados de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária		
74	10,00	CX	Lâmina bisturi n° 21 c/ 100 unidades		
75	10,00	CX	Lâmina bisturi n° 22 c/ 100 unidades		
76	400,00	CX	Lâmina p/ pre-cancer c/ lado fosco c/ 50 unidades		
77	200,00	CX	Lanceta p/ lacetador espessura ultrafina c/ ponta triangular e lacre de proteção ind. c/ 200 und.		
78	400,00	RL	Lençol de papel p/ mesa de exames 70 cm X 50 m		
79	200,00	L	Lugol 2%		
80	300,00	PAR	Luva cirúrgica de latex n° 7,0 1ª linha		
81	300,00	PAR	Luva cirúrgica de latex n° 7,5 1ª linha		
82	300,00	PAR	Luva cirúrgica de latex n° 8,0 1ª linha		
83	200,00	PCT	Luva descartável p/ ginecologia embalagem individual (uma a uma) c/ 100 unidades		
84	200,00	CX	Luva p/ procedimento não esteril tamanho grande c/ 100 unidades		
85	1.000,00	CX	Luva p/ procedimento não esteril tamanho médio c/ 100 unidades		
86	400,00	CX	Luva p/ procedimento não esteril tamanho pequeno c/ 100 unidades		
87	150,00	UND	Manta aluminizada c/ dimensões aproximadas 2,10 X 1,40 cm adulto, para manutenção da temperatura corporal na faixa 80° a 90°, descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade.		
88	20,00	UND	Máscara de hudson adulto		
89	20,00	UND	Máscara de hudson (pediátrica)		
90	100,00	CX	Máscara descartável tripla proteção c/ elástico1ª linha c/ 50 unidades		
91	1.500,00	RL	Micropore 25 X 10 mm		
92	300,00	TUB	Nebacetin 50 grs.		
93	50,00	UND	Óculos protetor em acrílico incolor.		

94	1.000,00	FR	Óleo de girassol (ácido linoteico) ácido caprilico, ácido caprico ácido laurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, c/ 100 ml		
95	300,00	RL	Papel kraft p/ curativo 40 cm		
96	100,00	UND	Papel p/ ECG schiller AT 190 X 90 X 400 fls.		
97	20,00	PAR	Pás para desfibrilador CPR STAT PADZ para desfribilador DEA-ZOLL c/ sensores que localiza		
98	20,00	PAR	Pás para desfibrilador CPR STAT PADZ para desfribilador DEA-ZOLL c/ sensores que localiza, profundidade de compressão e freqüência assim que inicia a RCP e ainda realiza funções normais de desfibrilação para uso infantil		
99	100,00	CX	Planoteste (tira individual) HCG teste strip c/ 50 unidades		
100	50,00	UND	Polietileno iodo 0,3G + sabão neutro c/50G		
101	200,00	UND	PVPI degermante (iodopolividora 10 % - 1% de iodo ativo) ação anti-septica indicado para assepsia de marcação do local da incisão nos pacientes e degermação das mãos, embalagem tipo almotolia contendo 100 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária		
102	200,00	UND	PVPI tópico (iodopolividona 10 % - 1% de iodo ativo) ação anti-séptica indicado para assepsia complementar da pele do paciente ,queimaduras, mucosas e feridas, embalagem tipo almotolia contendo 100 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária		
103	10,00	UND	Reservatório de 02 para ambu adulto		
104	10,00	UND	Reservatório de 02 para ambu pediátrico		
105	100,00	FR	Ringer lactato 500 ml		

106	300,00	PCT	Saco lixo branco leitoso 30 L (embalagem c/ 100 und.) saco p/ coleta de resíduo infectantes com as seguintes especificações: confeccionado com plástico resistente, na cor branco leitoso, externamente deverá apresentar, impresso a simbologia internacional de material infectante, marca, lote e validade do produto , capacidade de 30 lt, altura mínima de 62 cm, largura mínima de 50 cm e máximo de 52 cm, espessura mínima 0,08 micra de 0,12 micra		
107	700,00	UND	Scalp esteril p/ acesso venoso periférico n° 21 (butterflay)		
108	700,00	UND	Scalp esteril p/ acesso venoso periférico n° 23 (butterflay)		
109	700,00	UND	Scalp esteril p/ acesso venoso periférico n° 25 (butterflay)		
110	2.000,00	UND	Seringa descartável de 10 ml		
111	1.000,00	UND	Seringa descartável de 1 ml c/ agulha 13 X 4,5		
112	1.000,00	UND	Seringa descartável de 20 ml		
113	3.000,00	UND	Seringa descartável de 3 ml		
114	8.000,00	UND	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha		
115	50,00	UND	Sonda de aspiração 10		
116	50,00	UND	Sonda de aspiração 12		
117	50,00	UND	Sonda de aspiração 14		
118	50,00	UND	Sonda de aspiração 16		
119	50,00	UND	Sonda de aspiração 4		
120	50,00	UND	Sonda de aspiração 6		
121	100,00	UND	Sonda de aspiração 8		
122	10,00	UND	Sonda endotraqueal de pvc c/ balão 3.0		

123	10,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/ balão 5.0		
124	10,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/ balão 7.5		
125	50,00	UND	Sonda uretral n° 08		
126	50,00	UND	Sonda uretral n° 10		
127	150,00	UND	Sonda vesical folley n° 16 - 2 vias		
128	200,00	UND	Sonda Vesical folley n° 18 - 2 vias		
129	200,00	FR	Soro Glicosado 5 % c/ 500 ml sistema fechado		
130	20,00	Fla	Sulfato de salbutamol - solução p/ nebulização 2,5mg/2,5ml		
131	300,00	UND	Tala de papelão grande		
132	300,00	UND	Tala de papelão pequena		
133	50,00	TUB	Talsutin ginecológico 50gr		
134	20,00	UND	Termômetro c/ cabo extensor coluna de mercúrio p/ uso em caixa térmica/vacinas		
135	50,00	UND	Termômetro clínico vidro oval escala interna c/ coluna de mercúrio e proteção		
136	100,00	UND	Termômetro de mínimo e máximo externo digital para geladeira vacinas sensor externo de aproximadamente 3 metros c/ ponteira de aço inox, visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos, reset independente para área interna e externa		
137	20,00	UND	Termômetro p/ estufa - 10° + 320 C		
138	50,00	TUB	Trofodermin pomada ginecológica 45 gr		
139	20,00	UND	Umidificador p/ oxigênio c/ rosca metalizada s/ extensão		
140	400,00	UND	Vaselina líquida c/ 100 ml		
141	200,00	TUB	Xilocaina geleia 30 grs		
142	200,00	AMP	Xilocaina s/ vaso construtor-F 20 ml a 2 %		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS

LOTE Nº02

Item	Qtde	Un	**Descrição**	Preço Unit	**Total item**
1	10,00	PCT	Abaixador de língua, emb. com 100 unidades		
2	25,00	UND	Abridor de boca infantil (par borracha)		
3	25,00	UND	Afastador de minessota		
4	600,00	GL	Água destilada p/ autoclave osmolisada c/ 5 litros		
5	200,00	CX	Agulha gengival descartável 30 gr. curta, canula em aço especial, bisel triplo aperfeiçoado, comprimento de 2,54 cm, siliconada e esterelizada c/ 100 unidades		
6	10,00	UND	Alavanca seldin n° 3		
7	400,00	L	Álcool puro 70%		
8	300,00	L	Álcool puro 90%		
9	50,00	PCT	Alginato		
10	300,00	PCT	Alginato presa rápida		
11	50,00	RL	Algodão hidrófilo, rolo de 500 gr		
12	50,00	UND	Almotolia frasco escuro		
13	50,00	UND	Arco para isolamento absoluto em forma de U		
14	150,00	PCT	Babador descartável c/ tripla camada e alta absorção c/ 100 und.		
15	300,00	UND	Broca alta rotação n° 3070 (dourada)		
16	150,00	UND	Broca carbide de alta rotação esférica n° 2		
17	150,00	UND	Broca carbide de alta rotação esférica n° 4		
18	150,00	UND	Broca carbide de alta rotação esférica n° 6		
19	150,00	UND	Broca carbide de alta rotação esférica n° 8		
20	300,00	UND	Broca carbide de baixa rotação esférica n° 2		

21	200,00	UND	Broca carbide de baixa rotação esférica n° 4		
22	200,00	UND	Broca carbide de baixa rotação esférica n° 6		
23	200,00	UND	Broca carbide de baixa rotação esférica n° 8		
24	100,00	UND	Broca cone invertida para alta rotação n° 1033		
25	100,00	UND	Broca cone invertida para alta rotação n° 1034		
26	50,00	UND	Broca endo Z		
27	100,00	UND	Broca Zecrya de 23 mm		
28	15,00	UND	Brunidores n° 29		
29	15,00	UND	Cabo de bisturi		
30	40,00	UND	Cabo para espelho clínico		
31	15,00	UND	Caixa metálica inox 20 X 10 x 0,5cm		
32	15,00	UND	Calcador duplo hollemback n° 3		
33	15,00	UND	Calcadores de inserção		
34	10,00	UND	Cimento provisório 25 grs		
35	800,00	CX	Cloridrato de mepivacaina 2% + epinefrina 1.100 c/ 50 tubetes de cristal cada		
36	100,00	CJ	Composto de eugenol 99,5% ácido acético 0,5% líquido + composto de óxido de zinco, polimetacrilato de metila pó-material restaurador intermediário (IRM)		
37	300,00	UND	Condicionador ácido gel 37% c/ clorlexidine 2% 2,5 ml cada		
38	50,00	CX	Cunha de madeira c/ 100 unidades		
39	20,00	UND	Cureta de dentina		
40	20,00	UND	Cureta de gracey 1-10		

41	20,00	UND	Cureta de gracey 11-12		
42	20,00	UND	Cureta de gracey 13-14		
43	20,00	UND	Cureta de gracey 5-6		
44	100,00	L	Desinfectante hospitalar bactericida, tuberculicida, fungicida, viruscida		
45	50,00	CJ	Disco de Polimento para resina, granulação média e fina		
46	600,00	PCT	Envelope autoselante p/ autoclave tamanho 140 mm X 290 mm c/ 100 unidades		
47	600,00	PCT	Envelope autoselante p/ autoclave tamanho 90 mm x 260 mm c/ 100 unidades		
48	200,00	UND	Escova profilática tipo Robinson		
49	10,00	UND	Esculpidores n° 3s		
50	30,00	UND	Espátula n° 7		
51	200,00	CX	Espelho clínico n° 05 c/ 10 unidades		
52	20,00	UND	Espelho de mão		
53	100,00	CX	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado c/ 10 unidade		
54	20,00	UND	Evidenciador de placa, líquido 10 ml		
55	100,00	UND	Extirpa nervo		
56	100,00	CX	Fio de sutura agulhado mononylon 3-0 CT20-2,0 cm 3/8 circ. c/ 24 unidades		
57	50,00	CX	Fio de sutura agulhado mononylon 5-0 CT20-2,0 cm 3/8 circ. c/ 24 unidades		
58	200,00	CX	Fio de sutura de seda 3-0 agulha de 2,0 cm c/ 24 unidades		
59	200,00	CX	Fio de sutura de seda 4-0 agulha de 2,0 cm c/ 24 unidades		
60	200,00	CX	Fio de sutura de mononylon 4-0 CT 20-2,0 cm c/ 24 unidades		
61	100,00	UND	Fio dental c/ 100 metros		
62	20,00	UND	Fio ortodôntico 0,7		
63	20,00	UND	Fio retrator gengival hemostático		

64	400,00	RL	Fita adesiva p/ autoclave 19 mm X 30 m		
65	1.000,00	PCT	Gaze 7,5 cm X 7,5 cm, hidrófila 8 dobras 100% algodão c/ 500 unidades		
66	100,00	L	Germekil		
67	300,00	PCT	Gesso tipo III		
68	100,00	PCT	Godiva de baixa fusão		
69	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 204		
70	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 205		
71	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 206		
72	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 207		
73	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 208		
74	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 210		
75	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 211		
76	12,00	UND	Grampo para isolamento absoluto n° 214		
77	20,00	VDR	Hidróxido de cálcio pro análise em pó, 10 grs		
78	100,00	CX	Hidróxido de cálcio, cimento, radiopaco p/ capeamento pulpar e forramento cavitário.		
79	20,00	L	Hipoclorito de sódio a 1%		
80	20,00	L	Hipoclorito de sódio a 2%		
81	10,00	FR	Iodoformio, 10 grs		
82	200,00	CJ	Ionômero de vidro condensável p/ técnica de ART - pó + líquido, 10 G + 8 ml		
83	100,00	CJ	Ionômero de vidro restaurador e forrador fotopolimerizável, frasco de pó 5g, frasco de primer 2,5 ml, frasco de líquido 2,5 ml		
84	500,00	UND	Lâmina de bisturi n° 11		
85	500,00	UND	Lâmina de bisturi n° 12		

86	700,00	UND	Lâmina de bisturi n° 15		
87	250,00	CX	Lençol de borracha tamanho 13,5 cm X 13,5 cm c/ 0,18 cm espessura c/ 26 unidades		
88	50,00	PCT	Lima óssea		
89	20,00	CJ	Lima tipo kerr 1ª série		
90	100,00	CX	Limalha de prata 1 porção c/ 50 cápsulas cada		
91	100,00	CX	Limalha de prata 2 porção c/ 50 cápsulas cada		
92	20,00	FR	Líquido hemostático, 10 ml		
93	1.000,00	PAR	Luva cirúrgica estéreis n° 7,0, 1ª linha		
94	1.000,00	PAR	Luva cirúrgica estéreis n° 7,5, 1ª linha		
95	1.000,00	PAR	Luva cirúrgica estéreis n° 8,0, 1ª linha		
96	300,00	CX	Luva p/ procedimento tamanho extra pequeno (PP) de látex c/ 100 unidades		
97	1.000,00	CX	Luva p/ procedimento tamanho médio de látex c/ 100 unidades		
98	1.000,00	CX	Luva p/ procedimento tamanho pequeno de látex c/ 100 unidades		
99	100,00	CX	Máscara descartável tripla proteção c/ elástico1ª linha c/ 50 unidades		
100	200,00	UND	Matriz de aço tamanho 0,5		
101	200,00	UND	Matriz de aço tamanho 0,7		
102	15,00	CJ	Moldeiras superiores e inferiores (jogo)		
103	30,00	FR	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação, 100 ml/ 70 g		
104	50,00	FR	Ostoporin, 10 ml		
105	100,00	CRT	Papel articulador dupla face c/ 12 folhas		
106	20,00	FR	Paramonoclorofenol canforado 20 ml		
107	50,00	TUB	Pasta de ação antisséptica sedativa estimulante hemostático, 20 g		
108	50,00	UND	Pasta de polimento diamantada p/ amálgama e resina seringa 3g		
109	50,00	TUB	Pasta profilática dental c/ flúor, 90 g		

110	50,00	FR	Pasta zinco enólica, 125 g		
111	20,00	UND	Perfurador de lençol de borracha		
112	250,00	L	Peróxido de hidrogênio vol. 10		
113	50,00	UND	Pinça Clínica		
114	20,00	UND	Pinça porta agulha		
115	20,00	UND	Pinça porta grampo		
116	20,00	UND	Placa de vidro 10 mm		
117	500,00	UND	Pó de bicarbonato de sódio, ultrafino, para profilaxia, 250 g		
118	20,00	L	Polinivil pirrolidona iodo (PVPI 10% de iodo ativo)		
119	250,00	POT	Pomada anestésica tópica lidocaina 5% 12 gr		
120	20,00	UND	Pomada omocilon A , 10 ml		
121	200,00	CX	Ponta descartável (tipo cavibrush) tamanho fino c/ 100 unidades		
122	50,00	UND	Ponta diamantada esféricas n° 1011		
123	50,00	UND	Ponta diamantada esféricas n° 1015		
124	200,00	UND	Ponta diamantada p/ alta rotação n° 1190F		
125	200,00	UND	Ponta diamantada p/ alta rotação n° 2135F		
126	200,00	UND	Ponta diamantada p/ alta rotação n° 3168F		
127	200,00	UND	Ponta diamantada p/ alta rotação n° 3195F		
128	70,00	UND	Ponta diamantada haste longa n° 1012		
129	70,00	UND	Ponta diamantada haste longa n° 1014		
130	70,00	UND	Ponta diamantada haste longa n° 1016		
131	30,00	UND	Ponta diamantada n° 1111 F		

132	30,00	UND	Ponta diamantada n° 1112 F		
133	60,00	UND	Ponta diamantada n° 2200 F		
134	30,00	UND	Ponta diamantada n° 3118 F		
135	50,00	UND	Ponta diamantada forma de carretel n° 1045		
136	200,00	UND	Ponta diamantada n° 1012		
137	200,00	UND	Ponta diamantada n° 1014		
138	200,00	UND	Pontas diamantadas n° 1016		
139	200,00	UND	Pontas diamantadas n° 4138		
140	15,00	UND	Pontas para ultrasom para periodontia, aparelho schuster, dentes inferiores		
141	15,00	UND	Pontas para ultrasom para periodontia, aparelho schuster, dentes posteriores		
142	15,00	UND	Pontas para ultrasom para periodontia, aparelho schuster, raspagem subgengival		
143	10,00	UND	Porta amalgama de metal		
144	10,00	UND	Porta amalgama de plástico		
145	10,00	UND	Porta matriz de aço		
146	10,00	VDR	Removedor de manchas e tártaros, 30 ml		
147	200,00	UND	Reposição resina composta fotopolimerizável nanohibrida esmalte 4 g cor A2 (seringa)		
148	60,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável dentina cor A2 (seringa)		
149	60,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável dentina cor A3 (seringa)		
150	200,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável nanohibrida esmalte 4 g cor A 3,5 (seringa)		
151	50,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável nanohibrida esmalte 4 g cor A 1 (seringa)		

152	50,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável nanohibrida esmalte 4 g cor B1 (seringa)		
153	50,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável nanohibrida esmalte cor C 2		
154	50,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável nanohibrida opaca 4g cor OA2 (seringa)		
155	50,00	UND	Reposição resina fotopolimerizável nanohibrida opaca 4g OA3 (seringa)		
156	20,00	TUB	Rifocort (pomada), 10 g		
157	1.000,00	PCT	Rolete de algodão macio e grande c/ 100 unidades		
158	100,00	L	Sabonete líquido iodopovidona c/ 1 lt		
159	20,00	UND	Saca Brocas		
160	500,00	UND	Saco branco leitoso p/ coleta de lixo hospitalar c/ 30 lt reforçado		
161	200,00	PCT	Saco de sacolé 5 x 25 c/ 100 unidades cada		
162	30,00	UND	Seringa carpule		
163	1.000,00	UND	Seringa descartável 5ml 25 x 7 5ml com agulha		
164	100,00	UND	Sindesmotomos		
165	200,00	FR	Sistema adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável 5,6 ml (6 g)		
166	20,00	FR	Solução Antisséptica de gluconato de clorexidina a 0,12% 1000 ml		
167	50,00	CX	Solução de mepivacaina a 2 % s/ vasoconstritor c/ 50 tubetes de cristal cada		
168	100,00	UND	Solução desinfetante 2% de gluconato de clorhexidina 200 ml		
169	250,00	FR	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% 250 ml		
170	100,00	UND	Sonda exploradora		
171	20,00	FR	Spray para teste de vitalidade pulpar temperatura - 50°, 200 ml		
172	600,00	PCT	Sugador plástico descartável higiênico, anatômico, flexível e atóxico c/ 40 unidade.		

173	200,00	UND	Taça de borracha p/ profilaxia		
174	50,00	UND	Tesoura pequena		
175	50,00	PCT	Tiras de poliéster c/ 50 unidades		
176	100,00	PCT	Tiras p/ polimento de amalgama c/ 12 unidades		
177	100,00	PCT	Tiras p/ polimento de resina c/ 150 unidades		
178	200,00	PCT	Touca descartável c/ elástico c/ 100 unidades		
179	50,00	POT	Vaselina sólida p/ autoclave 30 g		
180	50,00	FR	Verniz copalex, 10 ml		
181	100,00	FR	Verniz fluoretado, 10 ml		
182	10,00	VDR	Vide carie fucsina básica, 10 ml		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –
Telefone e e-mail

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS
ANEXO II

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇOS
09/2013

A ------- de ---------- de 2013 às ---------- nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, na sala de Licitações, reuniram-se a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pela Portaria N°54592/2013, para avaliar as propostas apresentadas para o processo de **Concorrência RP nº 09/2013.** Emitiu-se a presente a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses com o objetivo de formalizar eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO**, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Para esta fase, restaram habilitados os licitantes abaixo descritos:

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços dos fornecedores a seguir relacionados, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

Nº Lote	Nº Item	Fornecedor	Valor Unitário	Ordem de Classificação

Quanto à análise dos documentos, faz-se constar os seguintes registros:

Nada mais havendo para constar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação

1. _____ _____

2._____ _____

3. _____ _____

4. _____ _____

5._____ _____

Licitantes Presentes:

_____ _____

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente a Concorrência RP 09/2013 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO**, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** a qual nos foi repassada em ------/--------/20-----.

_Local _____ , de de 2013.

Nome da Empresa: _

Responsável:_____

CPF:_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS

ANEXO III

Ref.: Concorrência 09/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência 09/2013**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de 2013.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL-RS

ANEXO IV

Ref.: Concorrência 09/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS,_____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa